



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 75/2019-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto					
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4734	14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4734			

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves					
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@integracao.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano			

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Aquisição de equipamentos, patrulhas agrícolas, caminhões pipas, caminhão para escoamento da produção e retroescavadeiras, para apoiar a agricultura familiar através de doação para as associações de produtores e municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional em Pernambuco.

36. OBJETIVO:

(Assinaturas manuscritas)

Promover o desenvolvimento da agricultura familiar através de doação de patrulhas agrícolas, caminhões pipas, caminhão para escoamento da produção e retroescavadeiras para apoiar a agricultura familiar para as associações de produtores e municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional em Pernambuco.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas associações de produtores da agricultura familiar e municípios na abrangência da 3ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Pernambuco.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura, através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso às máquinas, equipamentos agrícolas e de distribuição de água, veículos e outros necessário à vida e atividade rural, promovendo melhores condições de vida e trabalho, auxiliando nas atividades de preparo do solo, plantio, colheita, processamento de produtos agrícolas e escoamento da produção.

O trator e os implementos permitirão aos agricultores a oportunidade de aumentar as áreas de cultivo, ou simplesmente a manutenção de suas áreas cotidianas, com melhor tecnologia que em síntese contribuem para o aumento da produtividade, gerando aumento de renda e auxiliando na fixação do homem no campo.

Os caminhões pipas vem apoiar os municípios do semiárido Pernambucano que é assolado por secas constantes ficando os últimos três anos com decretos sucessivos de emergência devido à estiagem.

Já as motoniveladoras são de grande utilidade para os municípios executando serviços desde de limpeza de pequenos barreiros até escavando silos para as associações de produtores, é um fundamental equipamento para o desenvolvimento regional junto aos municípios.

A Codevasf vem nos últimos anos em Pernambuco, sendo o maior incentivador do empreendedorismo agrícola no estado, trabalhando junto as associações de produtores e as prefeituras municipais, equipando as associações e prefeituras, com isso provocando um incremento na produção e na rentabilidade do trabalho dos agricultores familiares, isso vem provocando um fortalecimento da agricultura familiar no estado.

É demanda da 3ª Superintendência Regional da Codevasf em Pernambuco a aquisição de equipamentos para que possamos nos anos de 2019 e 2020 continuarmos desenvolvendo o Estado.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso da execução do objeto deste TED e garantir a boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf pretende promover a execução de obras e serviços necessários a ampliação e reforma do prédio sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, proporcionando a disponibilização de ambiente adequado e em conformidade com a legislação pertinente vigente para a acomodação dos técnicos envolvidos e acondicionamento e andamento dos processos decorrentes da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Eduardo da Fonte, a ser descentralizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

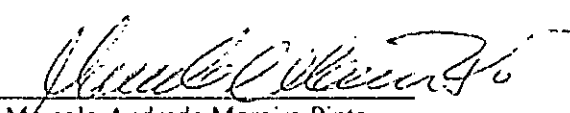
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolv. Sustentável Local Integrado - Nacional	MDR-PLN18	100	44.90.52	4.775.000,00
	MDR-PLN18	100	44.90.39	150.000,00
	MDR-PLN18	100	44.90.52	75.000,00
46. TOTAL				5.000.000,00

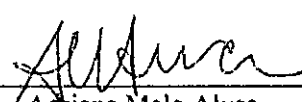
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	24	1	1	1	Dez/2019	4.775.000,00
2	Serviços de apoio administrativo na fiscalização dos serviços e obras contratados	24	1	1	1	Dez/2019	150.000,00
3	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para fiscalização das obras e serviços - Reserva Técnica	24	1	1	1	Dez/2019	75.000,00
57. TOTAL							5.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 10 de dezembro de 2019.


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor-Presidente


Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano